DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Homologação	2
PODER LEGISLATIVO DE TACIBA	2
Atos Legislativos	2
Vetos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taciba, após prazo para interpor recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 636/2015,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos;

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos;

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taciba para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I - Total de eleitores: 1181

II - Total de votos válidos: 1163

III - Total de votos em branco: 11

IV - Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Angélica Leal	336	1º
Larissa	161	2º
Juliana	144	3º
Diane Lara	91	4º
Nilva Santana	82	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Angélica Leal

II- Larissa

III- Juliana

IV- Diane Lara

V- Nilva Santana

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Mayara Cantalupe

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 9h00min, no Anfiteatro Municipal de Taciba, situado à Rua José Manoel da Silva, s/nº, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 20 de Dezembro de 2019.

_____

Vera Regina Schiavo de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER LEGISLATIVO DE TACIBA

Atos Legislativos

Vetos

LEI Nº 725/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a divulgação na internet da relação de medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde".

LUCAS CUSTÓDIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 49, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Taciba deverá divulgar diariamente, em sua página oficial na internet, no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br, o estoque de medicamentos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde compostos pelo RENAME – (relação nacional de medicamentos essenciais) e REMUNE (relação municipal de medicamentos essenciais).

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taciba, 20 de Dezembro de 2019.

LUCAS CUSTÓDIO DE SOUZA

Presidente da Câmara

SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO

Escrevente Legislativo